



Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

EXPEDIENTE

20/06

COMISSÃO DE JUSTIÇA

25/06

ORDEM DO DIA

30/06

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES

MOÇÃO Nº 004/97.

00387

RECEBEMOS

19.06.97

Jaine



DÉRIO PEREIRA DA SILVA, Vereador com assento neste Egrégio Poder Legislativo Municipal, embasado nas prerrogativas consubstanciadas no Art. 175, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, após cumprir os trâmites legais, vem, juntamente com os demais Edís que a esta subscreverem, propor a apreciação e posterior deliberação da presente MOÇÃO DE APLAUSO aos Policiais Militares da 2ª CIA Independente, deste Município, Soldados **Clodomiro, Fragoso e Carlos**, pela iniciativa relatada abaixo, a saber:

Que na data de 13/05/97, por volta das 20:30 horas, na localidade de Piracema, Distrito deste Município, os latrocidas **Rosimário Neves da Silva e Daniel Raimundo Guilhermino**, adentraram na residência do Sr. **Mário José de Souza** e o assassinaram a golpes de faca e em seguida furtaram da vítima R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e alguns dos seus pertences, conforme ROP - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA POLICIAL nº 244/97 de 14/05/97, cópia xerox anexa:

O crime foi praticado pelos meliantes com requintes de crueldade, haja visto que a vítima foi assassinada dentro de sua própria casa, sem ter chances de esboçar qualquer resistência a seus algôses que a golpearam no momento em que a mesma estava provavelmente sob efeitos de bebida alcoólica, estando a mesma debilitada tanto física e psicologicamente incapaz de resistir a seus opositores, e, mediante a estes fatos, os delinquentes aproveitaram da situação e ceifaram sua vida para roubar os seus pertences.



Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

E em seguida os facínoras se evadiram do local do crime e seguiram em direção a localidade de São Bento, também no referido distrito, e em sua trajetória criminosa, os mesmos de forma covarde invadiram a residência de 02 (duas) anciãs, de nome **Iraci Rita de Jesus** e **Izolina da Silva**, e passaram a agredi-las fisicamente, atingindo a anciã **Iraci Rita de Jesus**, com um golpe no supercílio esquerdo, só não atingindo a outra pelo fato da mesma ter se refugiado na casa de vizinhos, nas proximidades daquele local.

Verificou-se que os soldados **Clodomiro, Fragoso e Carlos**, ao chegarem no local depararam com um quadro alarmante, devido ao fato dos latrocidás terem ateado fogo na casa, a qual estava ardendo em chamas e o fogo tomava conta de toda a estrutura física da casa; momento em que os policiais da RP 531, venceram a barreira do medo e de forma heróica, entraram dentro da casa que estava desabando e ali resgataram a anciã **Iraci Rita de Jesus**, que só não veio a perder a sua vida, face a rápida e eficiente ação dos citados policiais, que colocaram as suas vidas em risco ao entrarem no interior da residência, correndo sério risco de vida, por se encontrarem expostos ao fogo, bem como serem atingidos por pedaços de madeira e de telhas que estavam desabando.

Os latrocidás foram capturados por populares na região de São Bento e entregues sobre à custódia da RP 531, em seguida levados à DP de Afonso Cláudio/ES.

Devido à forma e a maneira em que o crime foi praticado, podemos afirmar, **com requintes de crueldade**, fato este que exaltou os ânimos da população local, que iniciaram um movimento de pessoas na tentativa de lincharem os meliantes, só não ocorrendo o fato delituoso, devido ao alto grau de profissionalismo dos componentes da guarnição da RP 531, Soldados **Clodomiro, Fragoso e Carlos**, que, preservaram a vida dos delinquentes; toda ação dos policiais foi feita com critério e competência, agindo com senso de humanidade e equilíbrio, mesmo colocando suas vidas em risco para resgatar uma anciã da ação mortal do fogo e se não fosse a ação dos componentes da guarnição RP 531, hoje a mesma não estaria em nosso convívio, mas jamais conseguiria sair do local do incêndio, por ser a mesma portadora de deficiência visual, bem como a preservação da vida dos meliantes que por pouco não foram linchados pela comunidade local, inconformada com a ação criminosa dos acusados.

Diante do relatado acima, os subscritores da presente vem ressaltar que profissionais deste quilate enobrecem a PMES, e esta Casa de Leis, através de seus integrantes, sente-se orgulhosos em ter nessa comunidade policiais possuidores da mais alta capacitação profissional, equilíbrio e senso de justiça, que em momento algum, mesmo diante do perigo se furtam ao cumprimento das missões que lhes são confiadas em prol da defesa desta sociedade.



Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

Os fatos expostos acima, são de alta relevância e digno de elogios por parte deste Poder, bem como de toda a Sociedade Afonsoclaudense e por estes fatos os Vereadores infra-subscrito vem sugerir ao Comando Geral da Polícia Militar deste Estado, dentro das viabilidades administrativas, que os Soldados Pms **Clodomiro, Fragoso e Carlos** sejam contemplados com a promoção por **Ato de Bravura**, além de elogios em suas fichas funcionais, pois estará agindo com o mais alto senso de justiça em favor dos citados militares.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
Afonso Cláudio/ES., de _____ de 1997.

Dério Pereira da Silva

DÉRIO PEREIRA DA SILVA

Vereador

Deomar José Bizerra

Elizirino Rosa

[Signature]

Amândio Lourenço
João Delcídio Felizardo

APROVADO POR UNANIMIDADE

em 30, 06, 97

[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER À MOÇÃO Nº 004/97.

O Poder Legislativo Municipal, através dos Vereadores que integram este Parlamento, propõe ao plenário desta Casa de Leis a apreciação e posterior deliberação da presente MOÇÃO DE APLAUSO aos Policiais Militares da 2ª Cia Independente, deste Município, Soldados **Clodomiro, Fragoso e Carlos**.

VOTO DO RELATOR

É da competência deste Poder Legislativo Municipal, através da iniciativa de seus integrantes, com a aprovação pelo plenário, a iniciativa de matérias desta natureza.

Portanto, esta iniciativa tem respaldo legal, e conseqüentemente, cabe a integrantes desta Casa a competência de poder fazê-la.

Desta forma está obedecida a técnica legislativa.

Em face ao exposto, considero a referida Moção constitucional, jurídico e tecnicamente correta.

Voto pela sua aprovação.

Afonso Cláudio/ES., 27 de junho de 1997

ELIÉZIMO ROSA

Relator

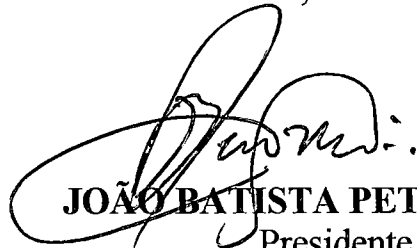


Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

COMISSÃO DE JUSTIÇA

A Comissão de Justiça, em reunião realizada no dia 27 de junho de 1997, opinou favoravelmente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, votando pela aprovação da Moção em questão.

Afonso Cláudio/ES., de 27 de junho de 1997



JOÃO BATISTA PETRONETTO
Presidente

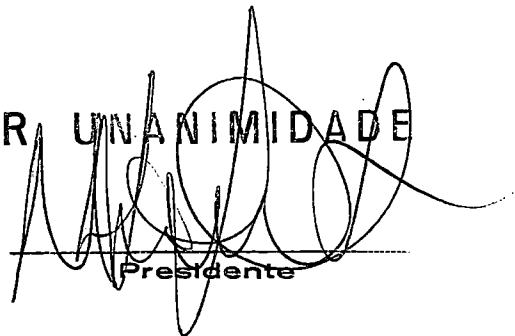


ELIÉZIMO ROSA
Relator



AMAURY GOMES
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 30 / 06 / 97



Presidente